



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **10671/2010 – 18277**
Usuário: **NILTON CARLOS DA SILVA**
Propriedade: **FAZENDA RIO DOS BOIS**
Município: **SILVÂNIA**
Manancial: **CÓRREGO CANAVIAL**

DECLARAÇÃO 1133/2012

Declaramos, para os devidos fins, que a **captação de 0,41 L/s durante 3 horas/dia, 40h/mês, totalizando 720 h/ano**, localizada na **Fazenda Rio dos Bois**, pelo **Sr. Nilton Carlos da Silva**, no **Córrego Canavial**, no município de **Silvânia**, com o objetivo de **irrigar hortaliças, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

- Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:
- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
 - II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
 - III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Nilton Carlos da Silva**, CPF Nº. **463.613.081-20** e RG Nº **2.337.085 – SSP/GO**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de setembro de 2.012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente